



Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI COMPLEMENTAR Nº 15, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 13/18.”

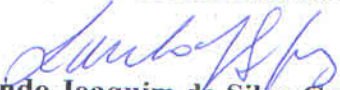
LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ, Prefeito Municipal de Queluz, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - O §4º do artigo 40 da Lei Complementar nº 13/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:


“§4º - O embargo da obra de que trata o inciso VI deste artigo, será feito pelo CEREST ou pela Prefeitura Municipal, que deverão comunicar o fato imediatamente ao Ministério do Trabalho e Emprego para as providências cabíveis no seu âmbito de atuação.”

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Queluz, 13 de setembro de 2018.


Laurindo Joaquim da Silva Garcez
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria. Data supra.


João Batista Guimarães Câmara Neto
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
Matrícula nº 1645